



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 651/11

Contrato nº. 345/2021

Processo Administrativo nº 52.865/2021 – Anexado ao de nº 38.637/2010 – Concorrência Pública nº 005/10

Concedente: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Concessionária/Sub-Rogante: **SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Concessionária/Sub-Rogada: **PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.**

Aditamento: Transferência da Concessão.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa **SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.149.369/0001-04, sediada na Rua Jose Lapenna, nº 405, Distrito Industrial, Botucatu/SP, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA SUB-ROGANTE**, e, por fim, a empresa **PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.247.080/0001-87, sediada na Rua Jose Costa Ribeiro, nº 5-41, Jardim Vânia Maria, Bauru/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA SUB-ROGADA**, com base no Processo Administrativo 52.865/21 anexos ao Processo Administrativo nº. 38.637/2010 – Concorrência Pública nº 005/10, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Complementar Municipal nº 782/10 e Decreto Municipal nº 11.357/18, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual celebrado em 11 de novembro de 2011, nos autos do Processo Administrativo nº 38.637/2010 – Concorrência Pública nº. 005/10, sob número 651/11 pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo Administrativo nº 52.865/21, **transferindo-se a concessão** para exploração e prestação do serviço de transportes coletivo do Município de Botucatu referente ao Lote 1, da empresa **SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**, para a empresa **PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONCESSIONÁRIA SUB-ROGADA, **PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, assumirá em sua integralidade, todas as cláusulas do contrato 651/11, bem como de seus aditamentos em vigor, sub-rogando-se em todos os direitos, obrigações e garantias da CONCESSIONÁRIA SUB-ROGANTE, com exceção do direito ao recebimento de indenizações previstas por desequilíbrio contratual apurado no processo de mediação sob nº 41.603/20, que permanecerá à **SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONCESSIONÁRIA SUB-ROGADA, **PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA** se obriga a no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício de 2021, apresentar o balanço patrimonial relativo a este exercício, devidamente fechado e encerrado, com a demonstração dos índices contábeis em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública nº 005/10 deverá apresentar o balanço devidamente fechado, em caso de descumprimento da presente obrigação fica facultado ao Poder CONCEDENTE, a possibilidade de rescindir o contrato ou determinar a caducidade da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 DEZ 2021


RODRIGO COLAUTO TABORDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SONIA BERNARDINA
TEIXEIRA:45558671653

Assinado de forma digital por SONIA
BERNARDINA TEIXEIRA:45558671653
Dados: 2021.12.13 10:42:34 -03'00'

SORENI TRANSPORTES URBANOS LTDA
Concessionária Sub-Rogante

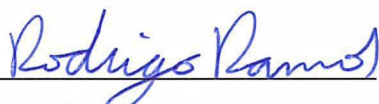
FABIO JOSE DA
SILVA:05400161790

Assinado de forma digital por
FABIO JOSE DA
SILVA:05400161790
Dados: 2021.12.14 10:31:00 -03'00'

PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Concessionária Sub-Rogada

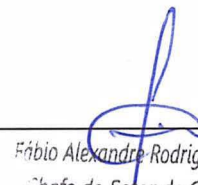
Testemunhas:

1ª.



Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 6128-3